



(João Victor Ramos)

Autoriza o Executivo a promover a ampliação da cobertura vacinal gratuita para cães e gatos na cidade de Jundiaí, incluindo as vacinas polivalentes V10 para cães e V5 para gatos.

Art. 1º. O Poder Público, em sua política da saúde animal, promoverá a ampliação da cobertura vacinal gratuita para cães e gatos na cidade de Jundiaí, incluindo as vacinas polivalentes V10 para cães e V5 para gatos.

Art. 2º. As instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, poderão contribuir com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Amparados na Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, visamos promover, através deste projeto de lei, que a Administração Pública reúna todos os esforços necessários a fim de viabilizar e promover a ampliação da cobertura vacinal gratuita para animais domésticos na cidade de Jundiaí.

O presente PL tem o objetivo de garantir a saúde individual dos animais, bem como erradicar doenças comuns.

As vacinas polivalentes V10 para cães e V5 para gatos, são oferecidas por redes particulares de atendimento veterinário e são capazes de controlar a transmissão de diversas doenças.

A vacina polivalente V10 protege o cão contra: cinomose, parvovirose, coronavirose, hepatite canina, adenovirose, parainfluenza e quatro subtipos de



leptospirose. A referida vacina deve ser tomada em 3 doses, com uma dose de reforço a cada ano. Depois que o cão toma a primeira dose entre 6 e 8 semanas de vida, ele deve tomar mais duas doses com intervalos de 3 a 4 semanas entre cada uma.

Já a vacina V5, oferecida aos gatos, previne contra: rinotraqueíte, calicivirose, panleucopenia, clamidiose e leucemia felina. Ela deve ser administrada em 2 doses, com intervalo de 3 a 4 semanas entre elas. Embora muitos tutores saibam da importância de manter a vacinação dos animais domésticos em dia, muitos não conseguem arcar com os custos financeiros da imunização, devido ao valor oferecido na rede particular de atendimento veterinário.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa.

JOÃO VICTOR